

PROJETO DE LEI Nº 39/2019.

“Altera PPA e LDO para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.....

L E I:

Artigo 1º - Ficam incluídos nos anexos do PPA e anexos que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2019, o seguinte programa:

Programa: 0132 – Coleta do Lixo Domiciliar
Ações: Desapropriação de Imóveis

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$.380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
17 - Saneamento
17512 – Saneamento Básico Urbano
175120132 – Coleta do Lixo Domiciliar
175120132.1.020 – Desapropriação de Imóveis
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$.380.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 20 de Novembro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 39/2019.

MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Presidente:

Por tratar-se relevante interesse da comunidade, solicita a especial colaboração dos Senhores Vereadores no sentido de ser o Projeto apreciado e votado em **caráter de urgência especial**.

O recurso para socorrer a abertura do crédito especificado na proposição advirá de excesso de arrecadação e, terá como objetivo a desapropriação de 2,50 (dois alqueire e meio) de terra.

Acontece que, o Município de Pirangi tem obrigação com o saneamento público, sendo que a área deverá ser destinada a instalação de aterro sanitário, sendo que o local indicado conta com a aquiescência do proprietário e deverá ser feita a desapropriação amigável.

Município de Pirangi, 20 de novembro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
JUAREZ EDUARDO RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.